

RESOLUÇÃO DPG Nº 115, DE 24 DE JUNHO DE 2014

*Designa excepcionalmente membro da Defensoria Pública do Estado
para oficiar nos feitos que especifica*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando que a Defensoria Pública do Estado do Paraná não possui número de membros suficientes para atender em todas as comarcas e juízos do Estado, o que exigiu a delimitação da área e matéria de atuação, nos termos da Deliberação CSDP nº 07/2014 e em obediência às prioridades estabelecidas no art. 88, §3º, da LCE nº 136/2011, e considerando o mandamento constituição de prestação de assistência jurídica integral à população necessitada, o que exige do Estado o empreendimento de todos os esforços possíveis para a consecução desta obrigação, considerando a necessidade de integrar e harmonizar o serviço prestado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná em diferentes comarcas,

RESOLVE

Art. 1º. Designa-se a Defensora Pública **RENATA TSUKADA**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar na defesa dos interesses de Mirian Francelina Motta, nos autos nº 0010118-36.2014.8.16.0030.

Art. 2º. O art. 1º, da Resolução DPG nº 111/2014, passa a ter a seguinte redação:

*“Designa-se o Defensor Público **LUÍS FELIPE PIMENTEL DA COSTA**, em caráter excepcional, por exorbitar de suas funções ordinárias e extraordinárias, para atuar nos autos de ação civil pública nº 0001878-37.2014.8.16.0037.”*

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná